



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 369 - CAS/INMA, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Estabelece normas para a escolha dos Representantes Docentes (titular e suplente) do Instituto de Matemática (INMA) no Conselho Universitário (COUN) - mandato 2024-2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INSTITUTO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 20, inciso VI da Resolução nº 93-COUN/UFMS, de 28 de maio de 2021 - Estatuto da UFMS, e considerando o contido no Processo nº 23104.007299/2024-46, resolve **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer as Normas para a escolha dos Representantes Docentes (titular e suplente) do Instituto de Matemática (INMA) no Conselho Universitário (COUN) - mandato 2024-2026.

Art. 2º Poderão candidatar-se os docentes pertencentes a Carreira do Magistério Superior da UFMS lotados no INMA, em efetivo exercício, que não estejam investidos em Cargo de Direção (CD), Função de Coordenador de Curso (FCC) ou Função Gratificada (FG) na UFMS.

Parágrafo único. Além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício aqueles que se encontram nas situações previstas nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Podem votar somente os docentes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício, lotados no Instituto de Matemática, mediante votação secreta por meio do Sistema de Votação Eletrônica, intitulado e-Votação UFMS.

§ 1º Não poderão votar os docentes em licenças para o trato de assuntos particulares, os professores visitantes, os substitutos e os voluntários.

§ 2º Os servidores aptos a votar deverão utilizar o Passaporte UFMS para acesso ao Sistema de Votação, por meio do endereço eletrônico que será enviado pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic) em seus e-mails institucionais (@ufms.br).

Art. 4º Os interessados em concorrerem ao estabelecido nestas Normas deverão inscrever-se, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), das 7h do dia de 5 de março de 2024 até as 15h do dia 6 de março de 2024, mediante inclusão de requerimento de inscrição, com assinatura eletrônica, conforme modelo disponível no ANEXO desta norma, a ser inserido no processo Sei nº 23104.007299/2024-46, disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na lotação INMA.



Art. 5º Fixar a data de 14 de março de 2024, das 9h às 15h, via Sistema de Votação Eletrônica, intitulado e-Votação UFMS, para a realização da eleição de que trata estas Normas.

Art. 6º Será considerado eleito titular o candidato que obtiver maior quantidade de votos e suplente, o candidato que obtiver a segunda maior votação.

Parágrafo Único. Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleito o portador de maior titulação e, persistindo o empate, o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 7º A Comissão para organizar, realizar e apurar o resultado da eleição, será composta pelos seguintes membros: ALEX FERREIRA ROSSINI (Presidente), Siape nº 211****; FLÁVIA ZECHINELI FERNANDES BASTOS, Siape nº 158****, e ELISANETH INACIA FERREIRA DE ARAUJO, Siape nº 185****.

Art. 8º O resultado da eleição deverá ser encaminhado ao Conselho do Instituto do INMA, até o dia 19 de março de 2024, para homologação.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho do Instituto do INMA.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor no dia 4 de março de 2024.

BRUNO DIAS AMARO.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Dias Amaro, Presidente de Conselho**, em 01/03/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4695609** e o código CRC **BBE9E45A**.

CONSELHO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7510

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
(RESOLUÇÃO Nº 369 - CAS/INMA, DE 1º DE MARÇO DE 2024)

Eu, _____
integrante da carreira do Magistério Superior, lotado(a) no Instituto de Matemática – INMA, matrícula Siape nº _____, venho requerer a minha inscrição para concorrer como candidato(a) a Representante Docente do Instituto de Matemática, no Conselho Universitário (COUN), referente ao mandato 2024-2026. Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com as Normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO nº 369 - CAS/INMA/UFMS, de 1º de março de 2024.

Campo Grande, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

CONSELHO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7510

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001997/2024-38

SEI nº 4696514

